EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 005/2023, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFESSOR DE EDUCACÃO FÍSICA, MONITOR ESCOLAR E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Urussanga, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Portaria SME/Nº 01/2023, de 20 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, em caráter de emergência, destinado à admissão de professor de educação física, monitor escolar e agentes de serviços gerais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2023.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de Pessoal que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação de Urussanga, para atuar como: professor de educação física, monitor escolar e agentes de serviços gerais.

2- HABILITAÇÕES:

Professor de Educação Física: Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área – Educação Física, devendo o profissional estar devidamente e legalmente registrado no seu órgão de classe (CREF). Lei 1763/2020, Lei Federal9.696/98.

Monitor escolar: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Graduando em Curso de Pedagogia ou Licenciatura na área da educação. (Lei 2777/2016).

Agentes de Serviços Gerais: Ser Alfabetizado (a).

3- REMUNERAÇÃO

Professor de Educação Física:

40h semanais		
4.710,03 + 10% regência		

Monitor escolar:

20h semanais	30h semanais	40h semanais
711,75	1.067,62	1.423,50

Agentes de Serviços Gerais:

20h semanais	30h semanais	40h semanais
711,75	1.067,62	1.423,50

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigência dos cargos e do presente edital.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 02/05/2023 no site da Prefeitura Municipal de Urussanga, através do link https://www.urussanga.sc.gov.br/ e mural da Secretaria de Educação.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar junto ao município de Urussanga/SC enquanto estes não forem finalizados. Após a conclusão da investigação, caso a penalidade aplicada não seja demissão por justa causa ou o acusado seja declarado inocente, a próxima vaga aberta para o cargo ao qual foi classificado, será sua. Caso a penalidade seja a demissão, o candidato estará excluído do processo seletivo.
4.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
4.5.1 Preencher ficha de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site (https://www.urussanga.sc.gov.br/) ou retirar na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga, na rua João Maria Cancellier, nº 85, Bairro Estação.
4.5.2 Anexar com os documentos solicitados nos itens: 5.2 (prova de títulos) e 6.2 (critérios de desempate).

4.5.3 A **inscrição e entrega dos documentos** ocorrerá no dia 05/05/2023, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na Secretaria de Educação, na rua João Maria Cancellier, nº 85, Bairro Estação.
4.5.4 A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, se a inscrição já estiver homologada.

5- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo seletivo simplificado, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.
5.2 A prova de títulos é constituída:
Documento de declaração, carimbada e assinada pelo empregador, comprovando o tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar, meses e dias com os respectivos períodos. Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/03/2023, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.
5.3 Cursos de Aperfeiçoamento na área em que o candidato irá atuar, com carga horária unitária mínima de 20hs, sendo computada 0,1 ponto para cada hora de curso. Não existe limite máximo para apresentação de cursos, porém deverá ser observado a carga horária mínima exigida.
5.4 No caso de estudante de graduação será aceito o original do atestado de frequência da instituição de ensino ou a declaração de matrícula, mencionando a fase ou o semestre letivo em que o acadêmico esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.
5.5 Os documentos correspondentes a prova de títulos deverão ser entregues com a ficha de inscrição (anexo), cópia da carteira de identidade, e a declaração de tempo de serviço na área, no ato da inscrição.
5.6 Para comprovar a graduação será aceito a cópia da declaração de conclusão de curso (caso a conclusão tenha sido feita nos últimos 6 meses) ou a cópia do diploma, acompanhado do original para conferência.
5.7 Os documentos correspondentes à prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.

6- CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por área, obedecido o seguinte critério: graduação, maior tempo de serviço, cursos de aperfeiçoamento e experiência na área de atuação.
6.2 Critérios De Desempate
1º Maior idade: Comprovação: Carteira de Identidade

2º Maior tempo (horas) de capacitação na área de atuação do cargo. Comprovação: curso de aperfeiçoamento na área.

7 HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Urussanga no dia 08/05/2023 às 13h.
7.2 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor com recurso no mesmo dia, até as 17h, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria de Educação.
7.3 No dia 09/05/2023, às 10hs será publicado o resultado final e disponível no site https://www.urussanga.sc.gov.br/ e no mural da Secretaria de Educação, momento em que inicia o prazo para que o primeiro colocado apresente documentação para a admissão. O prazo para apresentação de documentos será de 24hs.
7.4 Caso o candidato não apresente a documentação para admissão no prazo determinado, estará automaticamente desclassificado, momento em que o próximo candidato será convocado para a apresentação dos documentos.

8 ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha de vagas ocorrerá no dia 09/05/2023, respeitando a seguinte organização:

Cargo	Data	Horário
Professor De Educação Física;	09/05/2023	13h
Monitor escolar;	09/05/2023	13h30min
Agente de Serviços Gerais;	09/05/2023	14h

9 CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do CPF do Cônjuge caso tiver
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado **(caso o comprovante não esteja no nome deverá ser feito uma declaração autenticada no cartório)**
- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso

- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Declaração da vacinação em dia **(pegar no posto de saúde).**
- Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral - Emitido pela GATOP
- Cópia do cartão de vacinação do COVID-19. Conforme o quadro vacinal orientado pela Secretaria Municipal de Saúde

SE TIVER FILHO:

- 01 Cópia da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos;
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

Declarações a serem entregues no momento dos documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Opcionais: GAPU; Seguro de Vida e Utilcard.
- Atualização Cadastral
- Declaração de Nepotismo
- Declaração de bens e valores

10 REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 Os candidatos admitidos através do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado regido pela Lei nº 2.680/2014, vinculados ao Regime Jurídico Administrativo e serão vinculados ao Regime Geral De Previdência Social.

10.2 O período do contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga.

11. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 MONITOR ESCOLAR: Apoio constante nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio no cotidiano escolar aos alunos com necessidades educativas especiais; Ser cordial com a família, informar-se sobre seus interesses, gostos e costumes em casa, se faz uso de alguma medicação, como dorme, como brinca, como se alimenta; Conversar com outros profissionais que por ventura atendam o aluno, procurando obter recomendações de cuidados necessários para lidar com o aluno na área motora, fonoaudiologia, psicologia, dentre outros; Manter relacionamento profissional, ético e de extrema parceria com o professor titular; Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento ao aluno uma forma apática de ficar permanentemente sentado ao seu lado; Sinalizar e informar ao professor titular tudo que for observando nos progressos ou dificuldades do aluno;

Ampliar seus conhecimentos acerca da deficiência do aluno e acerca de seu papel enquanto monitor; Procurar contribuir com todos da classe, alunos e professores; Promover independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula e fora dela; Conhecer a sistemática de alimentação do aluno se necessita de instrumentos adaptados para sua alimentação ou não; Auxiliar o aluno a alimentar-se dando instruções objetivas e claras de acordo com suas limitações e quando isso for possível; Estimular sempre que possível o contato com outros alunos; Se o aluno utiliza fraldas, não cabe ao monitor ensinar sozinho o uso adequado do sanitário, nem desenvolver o controle dos esfíncteres para a retirada das fraldas. Esse processo deverá ter início na família (se for possível de acordo com o quadro clínico do aluno) e em comum acordo, como uma parceria, o monitor poderá ir dando continuidade a esse processo na escola; acompanhar o aluno ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o aluno com atitudes de constrangimento. Participar de reuniões, cursos e demais situações sempre que for convocado pela escola, equipe multidisciplinar ou coordenação de educação inclusiva.

11.2 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, preparar e servir alimentação, lanche, água, café em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza de refeitórios e cozinha; Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; limpeza das unidades escolares (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas da escola; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão. Na cozinha saber preparar e manipular os alimentos. Ter noção de quantidade de alimentação a se preparar, evitar desperdiçar e não deixar faltar; controlar o estoque de alimentos na escola de acordo com o cardápio; respeitar e executar de acordo com as orientações da nutricionista da secretaria. Requisitos mínimos: Ser alfabetizado.

12DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 O ato de inscrição e ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório. O (a) candidato(a) que estiver com suspeita de COVID-19, respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da inscrição e ou escolha de vaga.
12.2 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente

documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive contratações.

12.3 O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privada não será valido para cômputos de pontos.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga.

Urussanga, 28 de abril de 2023.

Janea Possamai
Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do candidato:			
CPF:		Sexo: ( )F ( )M	Data de nasc.:
Escolaridade:			
Endereço:			
Nº:	Complem.:		Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:			
CARGO INTERESSADO			
( ) Agente de serviços gerais ( ) Monitor escolar ( ) Professor de Educação Física			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Idade: _____ Tempo de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação: _____			

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga, _____, _____ de 2023.

_____
Nome do servidor por extenso